

**Sumário**

<b>Subsecretário(a)-Geral .....</b>	2
Diretor(a) de Programa .....	6
Assessor(a) .....	10
Chefe de Gabinete.....	13
Corregedor(a).....	17
Chefe de Assessoria de Relações Internacionais.....	24
Chefe de Assessoria de Comunicação Institucional .....	29
Chefe de Assessoria de Cooperação e Integração Fiscal .....	34
Chefe de Assessoria Legislativa .....	39
Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional.....	45
Coordenador(a)-Geral de Auditoria Interna e Gestão de Riscos .....	50
Coordenador(a)-Geral de Pesquisa e Investigação .....	55
Chefe de Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros .....	60
<b>Subsecretário(a) de Arrecadação, Cadastros e Atendimento.....</b>	65
Coordenador(a)-Geral de Administração do Crédito Tributário.....	70
Coordenador(a)-Geral de Arrecadação e Direito Creditório.....	75
Coordenador(a)-Geral de Atendimento.....	80
Coordenador(a)-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios .....	85
<b>Subsecretário(a) de Tributação e Contencioso.....</b>	89
Coordenador(a)-Geral de Tributação.....	94
Coordenador(a)-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial.....	99
<b>Subsecretário(a) de Fiscalização .....</b>	104
Coordenador(a)-Geral de Fiscalização .....	109
Coordenador(a)-Geral de Programação e Estudos .....	114
<b>Subsecretário(a) de Administração Aduaneira .....</b>	119
Coordenador(a)-Geral de Administração Aduaneira .....	123
Coordenador(a)-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho.....	128
<b>Subsecretário(a) de Gestão Corporativa .....</b>	133
Coordenador(a)-Geral de Programação e Logística .....	139
Coordenador(a)-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação.....	143
Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas .....	148
<b>Superintendente.....</b>	153

DO CARGO	
Nome do cargo	Subsecretário(a)-Geral
Nível do cargo	CCE 1.15
Órgão de atuação	RFB/Unidades Centrais
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.”</li> </ul>

	<p><a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></p> <p style="text-align: center;"><b>DAS RESPONSABILIDADES</b></p>
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 352. Ao Subsecretário-Geral incumbe:</p> <p>I - assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil no desempenho das suas atribuições; (<u>Redação dada pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>II - avaliar, direcionar e monitorar as atividades de gestão das Unidades Centrais e Descentralizadas;</p> <p>III - aplicar a legislação de pessoal aos servidores;</p> <p>IV - dar posse e exercício a servidores nomeados para cargo efetivo ou em comissão, designados para função de confiança;</p> <p>V - expedir atos de nomeação para cargo efetivo, promoção, progressão funcional, remoção, exercício, vacância, readaptação, reversão e recondução; (<u>Redação dada pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>VII - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</p> <p>VIII - aprovar a política de gestão de riscos institucionais da RFB;</p> <p>IX - aprovar planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho; (<u>Redação dada pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>X - disciplinar as atividades relativas à Ouvidoria; e (<u>Redação dada pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>XI - substituir o Secretário Especial Adjunto da Receita Federal do Brasil em suas ausências e impedimentos. (<u>Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>§ 1º Ao Subsecretário-Geral incumbe ainda decidir sobre recursos contra indeferimento de pedidos de regimes fiscais especiais por Superintendentes. (<u>Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>§ 2º As atribuições descritas nos incisos IV a VI do caput, restringem-se: (<u>Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>a) à Suara, à Suana e à Sucor, em se tratando de Unidades Centrais; e (<u>Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>b) às Superintendências, às Delegacias e às Alfândegas em se tratando de Unidades Descentralizadas. (<u>Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021</u>)</p> <p>Conforme Decreto nº 11.344, de 2023.</p> <p>Art. 29. À Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil compete assistir diretamente o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil no exercício de suas atribuições e, especialmente:</p> <p>I - supervisionar e coordenar as atividades das unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - auxiliar o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil na definição de diretrizes e na implementação de ações da área de competência da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;</p> <p>III - supervisionar as ações relativas à gestão da informação e à promoção da transparência no âmbito de sua competência; e</p> <p>IV - representar a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Comitê Nacional de Facilitação do Comércio.</p>

<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme §2º do art. 352 da Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>§ 2º As atribuições descritas nos incisos IV a VI do caput, restringem-se: <u>(Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</u>  a) à Suara, à Suana e à Sucor, em se tratando de Unidades Centrais; e <u>(Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</u>  b) às Superintendências, às Delegacias e às Alfândegas em se tratando de Unidades Descentralizadas. <u>(Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</u></p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p>

	<p><b>Delegação de atividades:</b> Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p><b>Engajamento de pessoas e equipes:</b> Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p><b>Flexibilidade:</b> Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p><b>Geração de valor para a sociedade:</b> Orientar a tomada de decisão e as atividades da organização para a geração de valor para a sociedade, considerando as necessidades, expectativas e o interesse públicos.</p> <p><b>Gestão de crises:</b> Prevenir e administrar a ocorrência de situações de crise e de conflito, construindo soluções tempestivas, ágeis e adequadas ao contexto.</p> <p><b>Gestão para resultados:</b> Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p><b>Inovação e mudança:</b> Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p><b>Representação:</b> Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p><b>Resiliência:</b> Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p> <p><b>Visão de futuro:</b> Prospectar cenários futuros e tendências, traçando diretrizes estratégicas de acordo com a missão institucional, preparando a organização para novos desafios.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que estabelece que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o art. 1º da Lei nº 11.457, de 2007, que disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p>

	<p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece: Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019) I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</li> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021: Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Diretor(a) de Programa
<b>Nível do cargo</b>	CCE 3.15
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	Assessorar diretamente o Secretário Especial da RFB na implementação e gestão de programas de natureza estratégica para o órgão
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Gestão de equipes relativas às áreas funcionais nas quais são estabelecidos os Programas estratégicos gerenciados (Subsecretarias e/ou Coordenações Gerais)
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária; Gestão de Programas e Projetos  Conforme Decreto nº 10.829, de 2021.

	<p>Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <p>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</p> <p>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</p> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Geração de valor para a sociedade: Orientar a tomada de decisão e as atividades da organização para a geração de valor para a sociedade, considerando as necessidades, expectativas e o interesse públicos.</p>

	<p>Gestão de crises: Prevenir e administrar a ocorrência de situações de crise e de conflito, construindo soluções tempestivas, ágeis e adequadas ao contexto.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p> <p>Visão de futuro: Prospectar cenários futuros e tendências, traçando diretrizes estratégicas de acordo com a missão institucional, preparando a organização para novos desafios.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece:</p> <p>Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019)</p> <p>I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</p> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p>III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>

<b>Nome do cargo</b>	Assessor(a)
<b>Nível do cargo</b>	CCE 2.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>

<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:

- |  |
|--|
| a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)  |
| b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB). |

A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.

Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.

Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.

Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.

Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.

Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.

Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.

Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.

Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.

Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.

Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.

Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.

	<p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece:</p> <p>Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019)</p> <p>I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</p> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p>III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Chefe de Gabinete
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais

<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--------------------------	--

**DAS RESPONSABILIDADES**

<b>Principais responsabilidades</b>	Conforme Portaria 284, de 2020:
-------------------------------------	---------------------------------

	<p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021).</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> </ul>

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p>

	<p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece:</p> <p>Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019)</p> <p>I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</p> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p>III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>

**DO CARGO**

<b>Nome do cargo</b>	Corregedor(a)
----------------------	---------------

<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>

**DAS RESPONSABILIDADES**

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 16. À Corregedoria (Coger) compete gerenciar e executar as atividades relativas à disciplina e correição dos servidores da RFB e à responsabilização de entidades privadas, nos termos da lei.</p> <p>Parágrafo único. No exercício de suas competências, caberá à Coger:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - analisar as representações e as denúncias que lhe forem encaminhadas;</li><li>II - instaurar, decidir pelo arquivamento, em juízo de admissibilidade, e conduzir procedimentos disciplinares e de responsabilização de entidades privadas, para apurar irregularidades praticadas no âmbito da RFB;</li><li>III - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades de investigação disciplinar;</li><li>IV - verificar, no interesse de suas atividades, dados, informações e registros contidos nos sistemas da RFB e em quaisquer documentos constantes dos seus arquivos;</li><li>V - solicitar ou executar diligências, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;</li><li>VI - verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;</li><li>VII - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relativas a condutas, deveres, proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional e responsabilização de entidades privadas;</li><li>VIII - acompanhar o andamento de ações judiciais e subsidiar os órgãos de defesa da União na área de sua competência;</li><li>IX - participar, na qualidade de representante da RFB, de fóruns ou organismos nacionais e internacionais relacionados ao enfrentamento e à prevenção da corrupção, ao fortalecimento da integridade funcional e à discussão da matéria disciplinar; e</li><li>X - coordenar estudos para o aprimoramento da atividade disciplinar e de responsabilização administrativa de entidades privadas.</li></ul> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li><li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li><li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li><li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li><li>V - disseminar informações;</li><li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li><li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li></ul>
-------------------------------------	--

	<p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 354. Ao Corregedor incumbe:</p> <p>I - planejar, dirigir, organizar, normatizar, coordenar e orientar a execução das atividades correcionais com a finalidade de promover ações preventivas e corretivas relacionadas à disciplina funcional, nos termos da lei;</p> <p>II - planejar, dirigir, organizar, normatizar, coordenar e orientar a execução das atividades de responsabilização de entidades privadas, nos termos da lei;</p> <p>III - instaurar ou avocar a instauração de procedimentos disciplinares, nos termos da lei;</p> <p>IV - instaurar ou avocar a instauração de procedimentos de responsabilização de entidades privadas, nos termos da lei;</p> <p>V - julgar e aplicar a penalidade aos servidores lotados ou em exercício na RFB, em sindicâncias disciplinares ou processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão, nos termos da legislação de regência;</p> <p>VI - declarar a nulidade parcial ou total de procedimentos disciplinares relativos a atos e fatos praticados por servidores lotados ou em exercício na RFB e de procedimentos de responsabilização de entidades privadas, nos termos da lei, quando verificada a existência de vícios insanáveis;</p> <p>VII - convocar servidor para integrar comissões de sindicância ou de inquérito, ou para integrar equipes de investigação disciplinar;</p> <p>VIII - determinar diligências, requisitar informações, processos e quaisquer documentos necessários às atividades de sua competência e determinar a realização de ação fiscal ou propor sua revisão, sempre que o exame de denúncias, de representações, de procedimentos disciplinares e de responsabilização de entidades privadas, nos termos da lei, ou de outros expedientes relativos às suas atividades assim o recomendar;</p> <p>IX - efetuar consulta ou solicitar parecer aos órgãos jurídicos ou técnicos competentes para dirimir dúvidas quanto à interpretação da legislação disciplinar ou de responsabilização de entidades privadas;</p> <p>X - decidir sobre recurso interposto contra decisão exarada pelos Chefes de Escor; e</p> <p>XI - praticar os atos de gestão dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento de diárias e passagens, nos deslocamentos de servidores e colaboradores eventuais no interesse da Coger.</p> <p>Parágrafo único. As atribuições previstas no inciso III do caput não abrangem os atos e fatos praticados pelo Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, pelo Secretário Especial Adjunto, pelo Subsecretário-Geral, pelos Subsecretários, pelo Corregedor, pelo Corregedor-Adjunto e pelos servidores que praticaram atos passíveis de apuração disciplinar nestas qualidades.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <p>I - gerenciar as ações de sua unidade;</p> <p>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</p> <p>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</p> <p>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p> <p>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p>
--	--

	<p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul> <p>Conforme Decreto nº 11.344, de 2023.</p> <p>Art. 30. A Corregedoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil exercerá as competências de unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, observado, no que couber, o disposto no art. 11.</p> <p>Parágrafo único. O Ministro de Estado nomeará o Corregedor da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, indicado pelo Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, após aprovação prévia do órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <p>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</p>

- b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).

A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.

Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.

Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.

Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.

Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.

Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.

Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.

Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.

Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.

Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.

Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.

Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.

Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.

	<p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que estabelece que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o art. 1º da Lei nº 11.457, de 2007, que disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019)</p> <p style="padding-left: 20px;">I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> <li>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</li> <li>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</li> </ul>

	<p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p>III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Chefe de Assessoria de Relações Internacionais
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;</li> </ul>

	<p>altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</p> <p>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</p> <p>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</p> <p>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</p> <p>V - disseminar informações;</p> <p>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</p> <p>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</p> <p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p>

	<p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>(...)</p> <p>§ 11. Chefe da Assessoria de Relações Internacionais incumbe ainda praticar atos pertinentes ao intercâmbio de informações em matéria tributária, aduaneira e correlata, com base em acordos e convênios internacionais, no âmbito da RFB.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>

<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p><b>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal:</b> Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p><b>Comunicação estratégica:</b> Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p><b>Coordenação e colaboração em rede:</b> Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p><b>Delegação de atividades:</b> Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p><b>Engajamento de pessoas e equipes:</b> Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p><b>Flexibilidade:</b> Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p><b>Gestão de conflitos:</b> Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p><b>Gestão de equipes virtuais:</b> Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p><b>Gestão para resultados:</b> Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p><b>Inovação e mudança:</b> Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p><b>Negociação:</b> Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p>
---------------------	---

	<p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que estabelece que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o art. 1º da Lei nº 11.457, de 2007, que disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019)</p> <p style="padding-left: 20px;">I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul>

	<p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>a) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021: Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Chefe de Assessoria de Comunicação Institucional
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decrito/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decrito/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decrito/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decrito/D11344.htm</a></li> </ul>
--	---

**DAS RESPONSABILIDADES**

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 30. À Assessoria de Comunicação Institucional (Ascom) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <p>I - à comunicação institucional interna e externa; e</p> <p>II - à promoção da cidadania fiscal.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</p> <p>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</p> <p>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</p>
-------------------------------------	--

	<p>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</p> <p>V - disseminar informações;</p> <p>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</p> <p>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</p> <p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <p>I - gerenciar as ações de sua unidade;</p> <p>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</p> <p>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</p> <p>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p> <p>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <p>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</p> <p>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</p> <p>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</p> <p>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021).</p>
<b>Formação e Experiência</b>	<p><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p> <p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira e comunicação.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p>

	<p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p>

	<p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que estabelece que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o art. 1º da Lei nº 11.457, de 2007, que disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019)</p>

	<p>I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p style="margin-left: 2em;">Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Chefe de Assessoria de Cooperação e Integração Fiscal
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20</a></li> </ul>

	<p>que%20trata%20o%20art.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 35. À Assessoria Especial de Cooperação e Integração Fiscal (Ascif) compete promover e gerenciar as atividades relativas à condução das relações institucionais e, em especial:</p> <p>I - à condução de prospecções e negociações de cooperação e integração fiscal entre a RFB e as demais administrações tributárias e outros entes conveniados e à gestão de seus instrumentos;</p> <p>II - à coordenação da participação da RFB em fóruns, eventos, grupos de trabalho, organismos e outros entes, de interesse tributário, em âmbito nacional;</p>

	<p>III - à coordenação da representação da RFB na Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS) do Conselho Nacional de Política Fazendária do Ministério da Economia (Confaz), e ao acompanhamento de seus grupos de trabalho;</p> <p>IV - à coordenação da recepção de delegações de outras administrações tributárias nacionais à RFB; e</p> <p>V - ao monitoramento e à avaliação das ações de integração e cooperação fiscal entre a RFB e as demais administrações tributárias e outros entes conveniados.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p>

	<p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021).</p> <p style="text-align: center;"><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p>
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p>

	<p><b>Flexibilidade:</b> Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p><b>Gestão de conflitos:</b> Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p><b>Gestão de equipes virtuais:</b> Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p><b>Gestão para resultados:</b> Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p><b>Inovação e mudança:</b> Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p><b>Negociação:</b> Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p><b>Oferecer devolutiva (feedback):</b> Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p><b>Orientação estratégica:</b> Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p><b>Representação:</b> Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p><b>Resiliência:</b> Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que estabelece que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o art. 1º da Lei nº 11.457, de 2007, que disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente,</p>

	<p>estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece: Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019) I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</li> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021: Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

**DO CARGO**

<b>Nome do cargo</b>	Chefe de Assessoria Legislativa
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências  <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”.  <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”.  <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	Conforme Portaria 284, de 2020:

	<p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 37. À Assessoria Legislativa (Asleg) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - ao acompanhamento da tramitação de proposição legislativa que contenha matérias de competência da RFB no âmbito do Congresso Nacional e de suas casas e à promoção, quando necessário, de sua divulgação interna;</li><li>II - ao acompanhamento das atividades das comissões do Congresso Nacional e de suas casas que envolvam matérias de competência ou de interesse da RFB;</li><li>III - ao atendimento das demandas internas referentes a informações sobre a tramitação de proposições no Congresso Nacional e em suas casas;</li><li>IV - à articulação com as unidades internas para análise das proposições em tramitação no âmbito do Congresso Nacional e de suas casas, ou remetidas à sanção, para subsidiar encaminhamentos e decisões sobre as matérias de competência ou de interesse da RFB;</li><li>V - à articulação interna para o atendimento dos requerimentos de informação encaminhados pelo Ministério da Economia, e às respostas às solicitações do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste caso quando envolver matéria parlamentar;</li><li>VI - ao assessoramento, à coordenação e ao acompanhamento do relacionamento institucional da RFB com os membros do Congresso Nacional; e</li><li>VII - à assistência ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, ao Secretário Especial Adjunto, ao Subsecretário-Geral, aos Subsecretários e aos Coordenadores-Gerais na representação perante o Congresso Nacional.</li></ul> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li><li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li><li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li><li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li><li>V - disseminar informações;</li><li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li><li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li><li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li></ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li><li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li><li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li></ul>
--	---

	<p>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p> <p>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <p>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</p> <p>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</p> <p>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</p> <p>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021).</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <p>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</p> <p>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</p>

A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.
Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.
Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.
Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.
Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.
Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.
Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.
Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.
Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.
Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.
Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.
Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.
Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.
Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.
Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.

	<p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.  Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021: Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

	Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.
--	--

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 38. À Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <p>I - à gestão estratégica e ao desempenho organizacional;</p> <p>II - à gestão da governança organizacional;</p> <p>III - à gestão da estrutura organizacional;</p> <p>IV - à gestão de programas, projetos e portfólios;</p> <p>V - à gestão de processos de trabalho;</p> <p>VI - à gestão da inovação;</p> <p>VII - à gestão do conhecimento organizacional.</p> <p>Parágrafo único. À Copav compete ainda:</p> <p>I - prestar orientação técnica às Didep, às Dipav, aos Sepav e às Savin na área de sua competência;</p> <p>II - coordenar os Chefes de Projetos I no gerenciamento dos projetos estratégicos, em articulação com as áreas de negócio responsáveis;</p> <p>III - promover o alinhamento do planejamento institucional com os planejamentos ministerial e governamental; e</p> <p>IV - subsidiar o processo de Prestação de Contas Anual do Ministério da Economia, em articulação com a Copol.</p> <p>Art. 39. À Coordenação Operacional (Coope) compete gerir e executar as atividades relativas:</p> <p>I - à gestão da governança organizacional;</p> <p>II - à gestão do conhecimento organizacional;</p> <p>III - à gestão da inovação;</p> <p>IV - à gestão das ferramentas de apoio às atividades constantes nos incisos I ao VII do caput do art. 38; e</p> <p>V - à integração entre as áreas técnicas da Copav.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</p> <p>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</p> <p>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</p>

	<p>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</p> <p>V - disseminar informações;</p> <p>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</p> <p>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</p> <p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <p>I - gerenciar as ações de sua unidade;</p> <p>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</p> <p>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</p> <p>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p> <p>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <p>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</p> <p>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</p> <p>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</p> <p>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira e governança organizacional, estratégia organizacional e governança de programas, projetos e portfólios.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p>

	<p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <p>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</p> <p>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</p> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p>

	<p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que estabelece que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o art. 1º da Lei nº 11.457, de 2007, que disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o parágrafo único do art. 14º da Lei nº 11.457, de 2007, que estabelece:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. Sem prejuízo das situações em curso, os cargos em comissão e as funções de confiança a que se refere o caput deste artigo, com exceção daqueles destinados ao assessoramento direto e ao gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, são privativos de servidores: (Redação dada pela Lei nº 13844, de 2019)</p>

	<p>I - ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou de servidores que tenham obtido aposentadoria nessa condição, hipótese esta restrita à ocupação de cargo em comissão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,  Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:  I – idoneidade moral e reputação ilibada;  II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e  III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:  Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:  I - idoneidade moral e reputação ilibada;  II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e  III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.  Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Auditoria Interna e Gestão de Riscos
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências”</li> </ul>

	<p><a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art.</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 44. À Coordenação-Geral de Auditoria Interna e Gestão de Riscos (Audit) compete gerenciar as atividades relativas à realização de auditoria interna, à gestão de riscos institucionais e ao atendimento aos órgãos de controle.</p>

	<p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Conforme Portaria ME nº 284, de 2020: Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria. § 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira, auditoria e gestão de riscos.  Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:

	<p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <p>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</p> <p>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</p> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p>

	<p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li><li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.  Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,            Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:            I – idoneidade moral e reputação ilibada;            II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e            III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:            Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:            I - idoneidade moral e reputação ilibada;            II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e            III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.            Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Pesquisa e Investigação
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências  <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no</li> </ul>

	<p>âmbito da administração pública federal". <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que "aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia". <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que "simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001." <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que "estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil."</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que "regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019". <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que "altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia". <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que "aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança." <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--	--

#### DAS RESPONSABILIDADES

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 49. À Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei) compete prestar assessoramento estratégico e gerenciar as atividades relativas:</p> <p>I - à inteligência fiscal, especialmente no combate a crimes, fraudes e ilícitos tributários e aduaneiros, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, ao terrorismo e seu financiamento, ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, ao tráfico ilícito de armas, e a qualquer outro ilícito praticado contra a Administração Pública Federal, ou em detrimento da Fazenda Nacional, inclusive aqueles que concorram para sua consumação;</p> <p>II - à investigação conjunta com outros órgãos para coibir a prática dos crimes, fraudes e ilícitos mencionados no inciso I, ressalvadas as competências das demais áreas da RFB; e</p>
-------------------------------------	--

	<p>III - à representação da RFB nos sistemas, nos órgãos, nas comissões, nos conselhos e nas agências ligados à atividade de inteligência.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>§ 3º Ao Coordenador-Geral de Pesquisa e Investigação incumbe ainda praticar os atos de gestão dos recursos destinados às ações de caráter sigiloso, no interesse da administração tributária, e dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento de diárias e passagens, nos deslocamentos de servidores e colaboradores eventuais no interesse da Copei.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Conforme Portaria ME nº 284, de 2020: Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.

	<p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p style="text-align: center;"><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p>
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p><b>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal:</b> Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p><b>Comunicação estratégica:</b> Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p><b>Coordenação e colaboração em rede:</b> Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p><b>Delegação de atividades:</b> Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p><b>Engajamento de pessoas e equipes:</b> Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p>

	<p><b>Flexibilidade:</b> Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p><b>Gestão de conflitos:</b> Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p><b>Gestão de equipes virtuais:</b> Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p><b>Gestão para resultados:</b> Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p><b>Inovação e mudança:</b> Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p><b>Negociação:</b> Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p><b>Oferecer devolutiva (feedback):</b> Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p><b>Orientação estratégica:</b> Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p><b>Representação:</b> Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p><b>Resiliência:</b> Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente,</p>

	<p>estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,      Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:      I – idoneidade moral e reputação ilibada;      II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e      III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:      Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:      I - idoneidade moral e reputação ilibada;      II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e      III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.      Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Chefe de Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de</li> </ul>

	<p>24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.”</li> <li>• <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 57. Ao Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <p>I - à formulação e análise de propostas de política tributária e aduaneira;</p>

	<p>II - ao acompanhamento e à avaliação da performance econômico-tributária;</p> <p>III - à previsão e análise da arrecadação das receitas administradas pela RFB; e</p> <p>IV - ao acompanhamento e ao subsídio à avaliação das políticas públicas implementadas com benefício fiscal.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria ME nº 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a</p>

	<p>governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p style="text-align: center;"><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p>
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira e economia.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p>

	<p><b>Flexibilidade:</b> Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p><b>Gestão de conflitos:</b> Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p><b>Gestão de equipes virtuais:</b> Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p><b>Gestão para resultados:</b> Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p><b>Inovação e mudança:</b> Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p><b>Negociação:</b> Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p><b>Oferecer devolutiva (feedback):</b> Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p><b>Orientação estratégica:</b> Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p><b>Representação:</b> Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p><b>Resiliência:</b> Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li><li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente,</li></ul>

	<p>estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Subsecretário(a) de Arrecadação, Cadastros e Atendimento
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.15
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de</li> </ul>

	<p>24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Governança e a gestão, em âmbito nacional, do Macroprocesso de Gestão do Crédito Tributário e dos processos de trabalho de: Desenvolver a Moral Tributária, Prestar Orientação e Atendimento e Gerir Cadastros Tributários e Aduaneiros.</p> <p>Avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB Compor os Comitês de Governança Institucionais</p> <p>Propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho</p> <p>Promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins</p> <p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p>

Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.

§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)

Art. 64. À Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (Suara) compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades de::

- I - arrecadação, classificação de receitas, cobrança, restituição, resarcimento, reembolso e compensação de créditos tributários;
- II - supervisão da rede arrecadadora;
- III - gestão dos cadastros da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- IV - atendimento presencial e a distância ao contribuinte;
- V - promoção da educação fiscal;
- VI - supervisão do Programa do Imposto de Renda; e
- VII - gestão da memória institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 357. Aos Subsecretários da Receita Federal do Brasil incumbe, relativamente às áreas sob sua responsabilidade:

- I - avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB;
- II - propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho;
- III - expedir atos administrativos e tributários de caráter normativo, decorrentes das competências das respectivas unidades;
- IV - manifestar-se acerca de proposta de transferência de competências;
- V - alterar a área de atuação de unidades para os processos de trabalho sob sua gestão;
- VI - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e
- VII - assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.

Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:

- I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;
- II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;
- III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e
- IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.

Conforme Decreto nº 11.344, de 2023.

Art. 31. À Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades de:

- I - arrecadação, classificação de receitas, cobrança, restituição, resarcimento, reembolso e compensação de créditos tributários;
- II - supervisão da rede arrecadadora;
- III - gestão dos cadastros da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- IV - atendimento presencial e a distância ao contribuinte;
- V - promoção da educação fiscal;

	VI - supervisão do Programa do Imposto de Renda; e VII - gestão da memória institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Coordenação das áreas de arrecadação e cobrança, atendimento, educação fiscal, cadastros e gestão de créditos e de benefícios fiscais
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Sistema e Administração Tributária, arrecadação e cobrança de receitas federais, reconhecimento do direito creditório, benefícios fiscais e regimes especiais de tributação, garantias do crédito tributário, orientação e atendimento ao cidadão, desenvolvimento da educação fiscal e moral tributária e gestão dos cadastros tributários e aduaneiros.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ol> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p>

	<p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Geração de valor para a sociedade: Orientar a tomada de decisão e as atividades da organização para a geração de valor para a sociedade, considerando as necessidades, expectativas e o interesse públicos.</p> <p>Gestão de crises: Prevenir e administrar a ocorrência de situações de crise e de conflito, construindo soluções tempestivas, ágeis e adequadas ao contexto.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p> <p>Visão de futuro: Prospectar cenários futuros e tendências, traçando diretrizes estratégicas de acordo com a missão institucional, preparando a organização para novos desafios.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</p> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> </ul>

	<p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,  Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:  I – idoneidade moral e reputação ilibada;  II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e  III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:  Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:  I - idoneidade moral e reputação ilibada;  II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e  III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.  Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Administração do Crédito Tributário
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”</li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art.</a></li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--	---

#### DAS RESPONSABILIDADES

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 66. À Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <p>I - à cobrança e à gestão dos créditos tributários;</p> <p>II - ao controle do cumprimento das obrigações acessórias;</p> <p>III - à atuação na garantia do crédito tributário, no âmbito da RFB; e</p> <p>IV - à promoção da conformidade tributária, em sua área de atuação.</p> <p>Parágrafo único. À Corat compete ainda:</p> <p>I - proceder ao lançamento do crédito tributário, no âmbito de sua competência, em nível nacional; e</p> <p>II - realizar a apuração dos créditos tributários a receber e o seu encaminhamento tempestivo para fins de registro contábil pela Copol.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p>
-------------------------------------	--

	<p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</p> <p>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</p> <p>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</p> <p>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</p> <p>V - disseminar informações;</p> <p>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</p> <p>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</p> <p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <p>I - gerenciar as ações de sua unidade;</p> <p>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</p> <p>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</p> <p>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p> <p>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <p>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</p> <p>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</p> <p>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</p> <p>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p>

	<p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p>

	<p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p>

	<p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I – idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</li> <li>III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Arrecadação e Direito Creditorio
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--	--

**DAS RESPONSABILIDADES**

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 74. À Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório (Codar) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - à gestão e à classificação da arrecadação e de seus meios de pagamento;</li> <li>II - ao acompanhamento da arrecadação tributária federal;</li> <li>III - ao controle da rede arrecadadora das receitas federais; e</li> <li>IV - à gestão do direito creditório.</li> </ul> <p>Parágrafo único. À Codar compete ainda proceder ao lançamento do crédito tributário, no âmbito de sua competência, a nível nacional.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> </ul>
-------------------------------------	--

	<p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>(...)</p> <p>§ 4º Ao Coordenador-Geral de Arrecadação e Direito Creditório incumbe ainda manifestar-se sobre a contratação, a rescisão e a alteração de contrato firmado com instituição bancária para prestação do serviço de arrecadação de receitas federais.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>

<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li><li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li></ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p>
---------------------	--

	<p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p style="padding-left: 20px;">Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="padding-left: 40px;">I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p>

	<p>II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p>III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Atendimento
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%200%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%200%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355,</li> </ul>

	<p>de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decrito/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decrito/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decrito/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decrito/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 80. À Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea) compete gerenciar as atividades relativas à orientação e ao atendimento às pessoas físicas e jurídicas e à preservação da memória institucional.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</p> <p>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</p> <p>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</p> <p>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</p> <p>V - disseminar informações;</p> <p>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</p> <p>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</p> <p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <p>I - gerenciar as ações de sua unidade;</p> <p>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</p> <p>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</p> <p>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p>

	<p>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p>

	<p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:

	<ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li><li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios <p>Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p><p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p></li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li><li>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</li><li>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li><li>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021: Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</li></ul>

#### DO CARGO

<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>

<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 87. À Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais (Cocad) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - aos cadastros tributários e aduaneiros;</li> <li>II - ao controle dos benefícios fiscais e dos regimes especiais de tributação; e</li> <li>III - à implementação de convênios, acordos de cooperação e outros ajustes relativos ao intercâmbio de dados e de informações cadastrais e fiscais.</li> </ul> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>

<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p>

	<p><b>Flexibilidade:</b> Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p><b>Gestão de conflitos:</b> Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p><b>Gestão de equipes virtuais:</b> Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p><b>Gestão para resultados:</b> Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p><b>Inovação e mudança:</b> Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p><b>Negociação:</b> Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p><b>Oferecer devolutiva (feedback):</b> Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p><b>Orientação estratégica:</b> Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p><b>Representação:</b> Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p><b>Resiliência:</b> Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente,</p>

	<p>estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Subsecretário(a) de Tributação e Contencioso
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.15
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de</li> </ul>

	<p>24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Governança e a gestão, em âmbito nacional, do Macroprocesso de Prevenção e Solução de Litígios Tributários e Aduaneiros</p> <p>Avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB.</p> <p>Compor os Comitês de Governança Institucionais.</p> <p>Propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho.</p> <p>Promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins.</p> <p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p>

Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.

§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)

Art. 94. À Subsecretaria de Tributação e Contencioso (Sutri) compete

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à elaboração, à modificação, à regulamentação, à consolidação e à disseminação da legislação tributária, aduaneira e correlata;

II - acompanhar o contencioso administrativo e a jurisprudência emanada do Poder Judiciário; e

III - supervisionar as atividades das Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento.

Art. 357. Aos Subsecretários da Receita Federal do Brasil incumbe, relativamente às áreas sob sua responsabilidade:

I - avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB;

II - propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho;

III - expedir atos administrativos e tributários de caráter normativo, decorrentes das competências das respectivas unidades;

IV - manifestar-se acerca de proposta de transferência de competências;

V - alterar a área de atuação de unidades para os processos de trabalho sob sua gestão;

VI - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e

VII - assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.

§ 1º Ao Subsecretário de Tributação e Contencioso incumbe ainda praticar atos de designação e de dispensa de Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no tocante ao exercício do mandato de julgador nas DRJ.

Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:

I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;

II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;

III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e

IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.

Conforme Decreto nº 11.344, de 2023.

Art. 32. À Subsecretaria de Tributação e Contencioso compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à elaboração, à modificação, à regulamentação, à consolidação e à disseminação da legislação tributária, aduaneira e correlata;

II - acompanhar o contencioso administrativo e a jurisprudência emanada do Poder Judiciário; e

III - supervisionar as atividades das Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento.

<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Coordenação das áreas de tributação e contencioso administrativo e das Delegacias de Julgamento
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Sistema e Administração Tributária; Administração Aduaneira; formulação de atos interpretativos e normativos, contencioso fiscal e solução de litígios tributários e aduaneiros</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p>

	<p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Geração de valor para a sociedade: Orientar a tomada de decisão e as atividades da organização para a geração de valor para a sociedade, considerando as necessidades, expectativas e o interesse públicos.</p> <p>Gestão de crises: Prevenir e administrar a ocorrência de situações de crise e de conflito, construindo soluções tempestivas, ágeis e adequadas ao contexto.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p> <p>Visão de futuro: Prospectar cenários futuros e tendências, traçando diretrizes estratégicas de acordo com a missão institucional, preparando a organização para novos desafios.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li><li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</li></ul>

	<p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p style="margin-left: 2em;">Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Tributação
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20</a></li> </ul>

	<p>que%20trata%20o%20art.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 95. À Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <p>I - à elaboração, ao aperfeiçoamento, à modificação, à regulamentação, à consolidação, à uniformização, à simplificação e à disseminação da legislação tributária, aduaneira e correlata;</p> <p>II - à análise e à formulação de propostas de projetos de emenda à Constituição, de projetos de lei e de medidas provisórias, em todas as fases do processo legislativo, além das minutas de decretos e outros atos complementares de iniciativa de órgãos do Poder Executivo em matéria de interesse da RFB;</p> <p>III - à análise das proposições de estudos de natureza tributária, aduaneira e correlata apresentadas por entidades governamentais, sociais e empresariais;</p> <p>IV - à manifestação sobre proposta de atribuição de efeito vinculante à súmula do CARF;</p> <p>V - à interpretação da legislação tributária, aduaneira e correlata às propostas de acordos e convênios internacionais e às normas complementares necessárias à sua execução,</p>

	<p>inclusive relativamente às nomenclaturas que tenham por base o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, à classificação de mercadorias e à classificação de serviços;</p> <p>VI - à formulação de atos normativos de interpretação, uniformização e regulamentação da legislação tributária, aduaneira e correlata;</p> <p>VII - à análise de pedidos de procedimentos amigáveis no âmbito das convenções e dos acordos internacionais destinados a evitar a dupla tributação de que o Brasil seja signatário, em articulação com a Asain;</p> <p>VIII - à colaboração com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Advocacia-Geral da União (AGU) na defesa dos interesses da Fazenda Nacional, ressalvada a competência das demais unidades quanto ao caso concreto;</p> <p>IX - à informação em mandado de segurança, habeas data e mandado de injunção impetrados contra o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil no que diz respeito às matérias de sua competência;</p> <p>X - à atuação e à manifestação como órgão consultivo nas demandas externas e internas nas diversas áreas de interesse da RFB; e</p> <p>XI - à revisão de normas elaboradas no âmbito da RFB.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</p> <p>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</p> <p>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</p> <p>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</p> <p>V - disseminar informações;</p> <p>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</p> <p>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</p> <p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <p>I - gerenciar as ações de sua unidade;</p> <p>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</p> <p>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</p> <p>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p> <p>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral. (...)</p> <p>§ 5º Ao Coordenador-Geral de Tributação incumbe ainda:</p> <p>I - propor medidas para a adequação e o aperfeiçoamento do Sistema Tributário Nacional; e</p>
--	--

	<p>II - dirimir dúvidas quanto à interpretação da legislação tributária, aduaneira e correlatas e de classificação de mercadorias e serviços.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p>

	<p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista: • o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:

	<p>Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p>Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> <li>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</li> <li>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> <li>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021: Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</li> </ul>
--	--

#### DO CARGO

Nome do cargo	Coordenador(a)-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial
Nível do cargo	FCE 1.13
Órgão de atuação	RFB/Unidades Centrais

<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--------------------------	---

**DAS RESPONSABILIDADES**

<b>Principais responsabilidades</b>	Conforme Portaria 284, de 2020:
-------------------------------------	---------------------------------

	<p>Art. 111. À Coordenação-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial (Cocaj), em relação à matéria tributária, aduaneira e correlata, compete gerenciar as atividades relativas ao contencioso administrativo, ao acompanhamento do contencioso judicial e ao relacionamento com o CARF.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.

	<p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <p>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</p> <p>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</p> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p>

	<p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li><li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.  Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,            Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:            I – idoneidade moral e reputação ilibada;            II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e            III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:            Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:            I - idoneidade moral e reputação ilibada;            II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e            III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.            Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Subsecretário(a) de Fiscalização
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.15
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências  <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no</li> </ul>

	<p>âmbito da administração pública federal". <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que "aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia". <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que "simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001." <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que "estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil."</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que "regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019". <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que "altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia". <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que "aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança." <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Governança e a gestão, em âmbito nacional, do Macroprocesso de Fiscalização Tributária e Combate aos Ilícitos</p> <p>Avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades de fiscalização desenvolvidas no âmbito da RFB</p> <p>Compor os Comitês de Governança Institucionais</p> <p>Propor planos e programas anuais ou plurianuais de fiscalização</p> <p>Promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins</p> <p>Decidir sobre recursos contra indeferimento de pedidos de regimes fiscais especiais por Superintendentes</p> <p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p>

	<p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 117. À Subsecretaria de Fiscalização (Sufis) compete avaliar, direcionar e monitorar, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as atividades relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - à programação, à avaliação e ao controle das atividades fiscais;</li> <li>II - à execução da fiscalização tributária;</li> <li>III - à gestão do Sistema Público de Escrituração Digital; e</li> <li>IV - ao monitoramento dos grandes contribuintes.</li> </ul> <p>Art. 357. Aos Subsecretários da Receita Federal do Brasil incumbe, relativamente às áreas sob sua responsabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB;</li> <li>II - propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho;</li> <li>III - expedir atos administrativos e tributários de caráter normativo, decorrentes das competências das respectivas unidades;</li> <li>IV - manifestar-se acerca de proposta de transferência de competências;</li> <li>V - alterar a área de atuação de unidades para os processos de trabalho sob sua gestão;</li> <li>VI - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>VII - assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</li> </ul> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul> <p>Conforme Decreto nº 11.344, de 2023.</p> <p>Art. 33. À Subsecretaria de Fiscalização compete avaliar, direcionar e monitorar, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as atividades relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - à programação, à avaliação e ao controle das atividades fiscais;</li> <li>II - à execução da fiscalização tributária;</li> <li>III - à gestão do Sistema Público de Escrituração Digital; e</li> <li>IV - ao monitoramento dos grandes contribuintes.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Coordenação das áreas de fiscalização, programação e estudos de atividades fiscais e monitoramento de maiores contribuintes.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	Conhecimentos técnicos essenciais: Sistema e Administração Tributária; programação, avaliação e controle da atividade de fiscalização; monitoramento de maiores contribuintes; controles fiscais especiais; tributação internacional e do mercado financeiro; gestão de riscos relativos à conformidade tributária

	<p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Geração de valor para a sociedade: Orientar a tomada de decisão e as atividades da organização para a geração de valor para a sociedade, considerando as necessidades, expectativas e o interesse públicos.</p>

	<p>Gestão de crises: Prevenir e administrar a ocorrência de situações de crise e de conflito, construindo soluções tempestivas, ágeis e adequadas ao contexto.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p> <p>Visão de futuro: Prospectar cenários futuros e tendências, traçando diretrizes estratégicas de acordo com a missão institucional, preparando a organização para novos desafios.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li><li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.  Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li><li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li></ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p>

	<p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,            Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:            I – idoneidade moral e reputação ilibada;            II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e            III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:            Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:            I - idoneidade moral e reputação ilibada;            II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e            III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.            Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Fiscalização
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--	--

**DAS RESPONSABILIDADES**

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 121. À Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - aos procedimentos fiscais de auditoria e de malhas fiscais;</li> <li>II - à promoção da conformidade tributária;</li> <li>III - aos controles fiscais especiais; e</li> <li>IV - ao subsídio à atuação da defesa do crédito tributário lançado no âmbito do contencioso.</li> </ul> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul>
-------------------------------------	--

	<p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral. (...)</p> <p>§ 6º Ao Coordenador-Geral de Fiscalização, ao Coordenador-Geral de Programação e Estudos, ao Coordenador-Geral de Administração Aduaneira e ao Coordenador-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho incumbe promover a instauração de perícias e procedimentos fiscais.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <p>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</p>

b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).

A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.

Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.

Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.

Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.

Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.

Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.

Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.

Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.

Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.

Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.

Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.

Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.

Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.

	<p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</li> </ul> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> <li>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</li> <li>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> <li>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</li> </ul>

	<p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Programação e Estudos
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 133. À Coordenação-Geral de Programação e Estudos (Copes) compete gerenciar as atividades relativas:</p> <p>I - à realização de programação e avaliação da atividade fiscal;  II - à promoção da conformidade tributária;  III - à realização de estudos sobre ilícitos tributários; e  IV - à elaboração de estudos relativos à tributação internacional, na sua área de competência.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;  II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;  III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;  IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;  V - disseminar informações;  VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;  VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e  VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <p>I - gerenciar as ações de sua unidade;  II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;  III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;  IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e  V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p>

	<p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>(...)</p> <p>§ 6º Ao Coordenador-Geral de Fiscalização, ao Coordenador-Geral de Programação e Estudos, ao Coordenador-Geral de Administração Aduaneira e ao Coordenador-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho incumbe promover a instauração de perícias e procedimentos fiscais.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p>

	<p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
--	---

<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li><li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.  Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li></ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021: Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--------------------------	--

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Subsecretário(a) de Administração Aduaneira
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.15
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>DAS RESPONSABILIDADES</b></p>
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Governança e a gestão, em âmbito nacional, do Macroprocesso de Controle Aduaneiro</p> <p>Avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB</p> <p>Compor os Comitês de Governança Institucionais</p> <p>Propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho</p> <p>Promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins</p> <p>Conforme Portaria 284, de 2020</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 142. À Subsecretaria de Administração Aduaneira (Suana) compete:</p> <p>I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à administração aduaneira; e  II - gerenciar as atividades relativas às operações aéreas desenvolvidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.</p> <p>Art. 357. Aos Subsecretários da Receita Federal do Brasil incumbe, relativamente às áreas sob sua responsabilidade:</p> <p>I - avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB;  II - propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho;  III - expedir atos administrativos e tributários de caráter normativo, decorrentes das competências das respectivas unidades;  IV - manifestar-se acerca de proposta de transferência de competências;  V - alterar a área de atuação de unidades para os processos de trabalho sob sua gestão;  VI - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e  VII - assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <p>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;  II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;  III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB.</p>

	<p>Conforme Decreto nº 11.344, de 2023.</p> <p>Art. 34. À Subsecretaria de Administração Aduaneira compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à administração aduaneira;</li> <li>II - gerenciar as atividades relativas às operações aéreas desenvolvidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Coordenação das áreas de administração aduaneira e combate ao contrabando e descaminho
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Sistema e Administração Tributária; comércio internacional, controle aduaneiro; combate ao contrabando, descaminho e outros ilícitos tributários e aduaneiros; controle de regimes aduaneiros; gestão de riscos aduaneiros.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</li> <li>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p>

	<p><b>Delegação de atividades:</b> Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p><b>Engajamento de pessoas e equipes:</b> Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p><b>Flexibilidade:</b> Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p><b>Geração de valor para a sociedade:</b> Orientar a tomada de decisão e as atividades da organização para a geração de valor para a sociedade, considerando as necessidades, expectativas e o interesse públicos.</p> <p><b>Gestão de crises:</b> Prevenir e administrar a ocorrência de situações de crise e de conflito, construindo soluções tempestivas, ágeis e adequadas ao contexto.</p> <p><b>Gestão para resultados:</b> Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p><b>Inovação e mudança:</b> Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p><b>Representação:</b> Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p><b>Resiliência:</b> Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p> <p><b>Visão de futuro:</b> Prospectar cenários futuros e tendências, traçando diretrizes estratégicas de acordo com a missão institucional, preparando a organização para novos desafios.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</li> </ul>

	<p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,      Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:      I – idoneidade moral e reputação ilibada;      II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e      III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:      Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:      I - idoneidade moral e reputação ilibada;      II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e      III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.      Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Administração Aduaneira
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências”</li> </ul>

	<p><a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art.">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art.</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 147. À Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) compete gerenciar as atividades relativas ao controle aduaneiro e, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - à execução da fiscalização aduaneira, inclusive o combate às fraudes aduaneiras;</li> <li>II - à realização da programação, da avaliação e do controle das atividades fiscais aduaneiras;</li> <li>III - à infraestrutura aduaneira e ao alfandegamento de locais e recintos;</li> <li>IV - à habilitação e ao monitoramento de intervenientes no comércio exterior;</li> <li>V - aos assuntos tarifários e de comércio exterior;</li> <li>VI - à coordenação e divulgação das atividades relacionadas ao desenvolvimento e à implementação dos manuais aduaneiros, em sua área de competência; e</li> <li>VII - às estatísticas, em sua área de competência.</li> </ul>

	<p>Parágrafo único. À Coana compete ainda coordenar as atividades do Comitê Técnico nº 2 - Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio (CT-2) e do Comitê Técnico nº 3 - Normas e Disciplinas Comerciais (CT-3) da CCM.</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li><li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li><li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li><li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li><li>V - disseminar informações;</li><li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li><li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li><li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li></ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li><li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li><li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li><li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li><li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li></ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral. (...)</p> <p>§ 6º Ao Coordenador-Geral de Fiscalização, ao Coordenador-Geral de Programação e Estudos, ao Coordenador-Geral de Administração Aduaneira e ao Coordenador-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho incumbe promover a instauração de perícias e procedimentos fiscais.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li><li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li><li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li><li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li></ul>
--	---

<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p>

	<p><b>Flexibilidade:</b> Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p><b>Gestão de conflitos:</b> Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p><b>Gestão de equipes virtuais:</b> Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p><b>Gestão para resultados:</b> Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p><b>Inovação e mudança:</b> Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p><b>Negociação:</b> Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p><b>Oferecer devolutiva (feedback):</b> Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p><b>Orientação estratégica:</b> Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p><b>Representação:</b> Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p><b>Resiliência:</b> Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente,</p>

	<p>estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p style="margin-left: 2em;">Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 2em;">I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 2em;">II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 2em;">III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho
<b>Nível do cargo</b>	FCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de</li> </ul>

	<p>24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%201o%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--	--

**DAS RESPONSABILIDADES**

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 160. À Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (Corep) compete gerenciar as atividades relativas ao combate ao contrabando, ao descaminho, à contrafação, à pirataria, ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, ao tráfico internacional de armas de fogo e munições, à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e a outros ilícitos aduaneiros, observadas, no que couber, as competências específicas de outros órgãos, especialmente com relação:</p> <p>I - às operações de vigilância e repressão;</p> <p>II - à pesquisa, à gestão de informações operacionais, à seleção e ao planejamento das operações de vigilância e repressão;</p>
-------------------------------------	--

III - à coordenação e à divulgação das atividades relativas ao desenvolvimento e à implementação dos manuais aduaneiros, em sua área de competência;  
IV - à gestão de recursos tecnológicos e operacionais da repressão ao contrabando e descaminho, inclusive armamento institucional;  
V - às estatísticas, em sua área de competência;  
VI - às atividades aéreas; e  
VII - às atividades de detecção com cães de faro.

Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:

- I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;
- II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;
- III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;
- IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;
- V - disseminar informações;
- VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;
- VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e
- VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.

Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:

- I - gerenciar as ações de sua unidade;
- II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;
- III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;
- IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e
- V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.

§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.

§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.

(...)

§ 6º Ao Coordenador-Geral de Fiscalização, ao Coordenador-Geral de Programação e Estudos, ao Coordenador-Geral de Administração Aduaneira e ao Coordenador-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho incumbe promover a instauração de perícias e procedimentos fiscais.

§ 7º Ao Coordenador-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho incumbe ainda demarcar zonas de vigilância aduaneira na orla marítima ou na faixa de fronteira.

	<p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p>

	<p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista: <ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="margin-left: 40px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p style="margin-left: 40px;">Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p style="margin-left: 40px;">Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 60px;">I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 60px;">II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 60px;">III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p style="margin-left: 40px;">Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p style="margin-left: 40px;">Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="margin-left: 60px;">I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="margin-left: 60px;">II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p style="margin-left: 60px;">III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p style="margin-left: 40px;">Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Subsecretário(a) de Gestão Corporativa
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.15
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências  <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”.  <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”.  <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--	---

#### DAS RESPONSABILIDADES

<b>Principais responsabilidades</b>	Governança e gestão, no âmbito nacional, dos Macroprocessos de Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão de Pessoas; Governança de Tecnologia da Informação e Gestão de Materiais e Logística
-------------------------------------	--

	<p>Compor os Comitês de Governança Institucionais</p> <p>Avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB</p> <p>Propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho</p> <p>Promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins</p> <p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 5º As Unidades Centrais (UC) são localizadas em Brasília - DF, exceto as estruturas constantes do Anexo IV desta Portaria.</p> <p>§ 1º As Subsecretarias e as Unidades de Assessoramento Direto, subordinadas diretamente ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, realizam, respectivamente, a governança e a gestão, em âmbito nacional, dos processos de trabalho relativos às suas áreas de atuação. (Incluído(a) pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>Art. 167. À Subsecretaria Gestão Corporativa (Sucor) compete avaliar, direcionar e monitorar, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as atividades relativas:</p> <p>I - ao orçamento, à programação e à execução financeira, à contabilidade, a convênios, a licitações e contratos, à administração patrimonial, à gestão documental, à infraestrutura e à gestão de custos e de serviços gerais, excluída a contabilização de créditos tributários;</p> <p>II - à gestão de pessoas, incluídos o recrutamento e a seleção, a capacitação, a alocação, o desenvolvimento, a administração e a avaliação de desempenho e do quadro funcional;</p> <p>III - à gestão das mercadorias apreendidas; e</p> <p>IV - à gestão da tecnologia da informação, incluída a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e da política de segurança da informação.</p> <p>Art. 357. Aos Subsecretários da Receita Federal do Brasil incumbe, relativamente às áreas sob sua responsabilidade:</p> <p>I - avaliar, direcionar e monitorar a gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da RFB;</p> <p>II - propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho;</p> <p>III - expedir atos administrativos e tributários de caráter normativo, decorrentes das competências das respectivas unidades;</p> <p>IV - manifestar-se acerca de proposta de transferência de competências;</p> <p>V - alterar a área de atuação de unidades para os processos de trabalho sob sua gestão;</p> <p>VI - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p> <p>VII - assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º Ao Subsecretário de Gestão Corporativa incumbe ainda:</p> <p>I - aprovar acordos, ajustes, convênios, planos de trabalho, contratos para realização de estudos, pesquisas, serviços, compras e obras de interesse da RFB, celebrados pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, além de ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação praticados por essa autoridade;</p>
--	---

	<p>II - expedir atos de nomeação para cargo efetivo, exercício, vacância, readaptação, reversão e recondução;</p> <p>II - expedir atos de nomeação para cargo efetivo, movimentação, exercício, vacância, readaptação, reversão e recondução; (Redação dada pelo(a) Portaria ME nº 15106, de 28 de dezembro de 2021)</p> <p>III - autorizar a construção, a demolição e a reconstrução de prédios e de suas benfeitorias de interesse da RFB; e</p> <p>IV - autorizar a aquisição, o comodato e a aceitação de cessão de uso de imóveis destinados à instalação das repartições da RFB.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <p>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</p> <p>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</p> <p>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</p> <p>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</p> <p>Conforme Decreto nº 11.344, de 2023.</p> <p>Art. 35. À Subsecretaria de Gestão Corporativa compete avaliar, direcionar e monitorar, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as atividades relativas:</p> <p>I - ao orçamento, à programação e à execução financeira, à contabilidade, a convênios, a licitações e contratos, à administração patrimonial, à gestão documental, à infraestrutura e à gestão de custos e de serviços gerais, excluída a contabilização de créditos tributários;</p> <p>II - à gestão de pessoas, incluídos o recrutamento e a seleção, a capacitação, a alocação, o desenvolvimento, a administração e a avaliação de desempenho e do quadro funcional;</p> <p>III - à gestão das mercadorias apreendidas; e</p> <p>IV - à gestão da tecnologia da informação, incluída a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e da política de segurança da informação.</p> <p>Parágrafo único. A atuação de que trata o caput ocorrerá sem prejuízo das competências correlatas existentes na Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.</p>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Coordenação das áreas de programação e logística, tecnologia e segurança da informação e gestão de pessoas
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Sistema e Administração Tributária; governança pública; governança de Tecnologia da Informação; governança de pessoas; governança orçamentária, financeira e patrimonial.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021.</p> <p>Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p>

	<p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Geração de valor para a sociedade: Orientar a tomada de decisão e as atividades da organização para a geração de valor para a sociedade, considerando as necessidades, expectativas e o interesse públicos.</p> <p>Gestão de crises: Prevenir e administrar a ocorrência de situações de crise e de conflito, construindo soluções tempestivas, ágeis e adequadas ao contexto.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p>

	<p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p> <p>Visão de futuro: Prospectar cenários futuros e tendências, traçando diretrizes estratégicas de acordo com a missão institucional, preparando a organização para novos desafios.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p style="padding-left: 20px;">Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p style="padding-left: 20px;">Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p style="padding-left: 20px;">I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p style="padding-left: 20px;">II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p>

	III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
--	--

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Programação e Logística
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”.</li> </ul>

	<p><a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</p> <p>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</p> <p>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</p> <p>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</p> <p>V - disseminar informações;</p> <p>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</p> <p>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</p> <p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <p>I - gerenciar as ações de sua unidade;</p> <p>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</p> <p>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</p> <p>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</p> <p>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</p> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>(...)</p> <p>§ 8º Ao Coordenador-Geral de Programação e Logística incumbe ainda:</p> <p>I - celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres de interesse exclusivo da RFB;</p> <p>II - promover licitações de interesse exclusivo da RFB, dispensar ou reconhecer situação de inexigibilidade de licitação e celebrar os respectivos contratos, e suas posteriores alterações; e</p> <p>III - conceder diárias e ajudas de custo.</p>

	<p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira e governança orçamentária, financeira e patrimonial.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p>

	<p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis:</li> </ul> <p style="padding-left: 20px;">Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por</p>

	<p>servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul> <p>Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <p>o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</p> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,</p> <p>Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p>III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências  <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”.  <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”.  <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	Conforme Portaria 284, de 2020:

	<p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</li> <li>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</li> <li>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</li> <li>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</li> <li>V - disseminar informações;</li> <li>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</li> <li>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</li> <li>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</li> </ul> <p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira e governança de Tecnologia da Informação.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p>

	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p>

	<p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.  Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li> </ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021,            Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:            I – idoneidade moral e reputação ilibada;            II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e            III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>e) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:            Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:            I - idoneidade moral e reputação ilibada;            II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e            III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.            Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	--

<b>DO CARGO</b>	
<b>Nome do cargo</b>	Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Unidades Centrais
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências”  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências  <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%20O%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a></li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no</li> </ul>

	<p>âmbito da administração pública federal". <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que "aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia". <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que "simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001." <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></li> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que "estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil."</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que "regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019". <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que "altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia". <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que "aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança." <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11344.htm</a></li> </ul>
--	--

#### DAS RESPONSABILIDADES

<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 234. Às Assessorias, à Ouvidoria, à Corregedoria, às Coordenações-Gerais, às Coordenações Especiais e ao Cetad compete, com relação à respectiva área de competência e às unidades sob sua subordinação:</p> <p>I - assessorar a unidade subordinante na gerência das atividades de sua competência;</p> <p>II - dirimir conflitos de competências entre as unidades subordinadas;</p> <p>III - aperfeiçoar a alocação de atividades entre as unidades subordinadas;</p> <p>IV - planejar, especificar, homologar, avaliar e propor evoluções em sistemas informatizados relativos à sua área de competência;</p> <p>V - disseminar informações;</p> <p>VI - articular-se com outros órgãos e unidades relativamente aos assuntos de sua competência;</p> <p>VII - levantar necessidades, planejar, executar e avaliar ações de capacitação e desenvolvimento; e</p> <p>VIII - responder às demandas de Ouvidoria, do SIC e aos pedidos de simplificação e desburocratização de serviços.</p>
-------------------------------------	--

	<p>Art. 358. Aos Chefes de Assessoria, ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Corregedor e ao Chefe do Cetad incumbe, em sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li> <li>II - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades;</li> <li>III - coordenar as atividades técnicas desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas;</li> <li>IV - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência nacional; e</li> <li>V - dirimir dúvidas sobre a aplicação de normas relativas a procedimentos.</li> </ul> <p>§ 1º Aos Coordenadores-Gerais e Especiais incumbe ainda assistir os Subsecretários em sua área de atuação.</p> <p>§ 2º Aos titulares das unidades de assessoramento direto incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p style="text-align: center;">(…)</p> <p>§ 10. Ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas incumbe ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - decidir sobre a concessão de direitos, vantagens, indenizações, gratificações, adicionais, resarcimentos, consignações e benefícios de servidores lotados nas Unidades Centrais;</li> <li>II - dar posse e exercício a servidores nomeados para cargo efetivo e em comissão e aos designados para função de confiança, nas Unidades Centrais; e</li> <li>III - acompanhar a fixação da jornada de trabalho dos servidores, inclusive o estabelecimento de jornada de trabalho diferenciadas, tais como plantão, escala, regime de turnos alternados por revezamento e regime de sobreaviso.</li> </ul> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li> <li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li> <li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li> <li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li> </ul>
<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	Âmbito Nacional
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira e governança de pessoas.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> </ul>

	<p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</li> <li>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</li> </ul> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p> <p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p>

	<p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li><li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios  Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.  Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li><li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li></ul> <p>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</p> <p>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada;</p>

	<p>II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e</p> <p>III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
--	---

DO CARGO	
<b>Nome do cargo</b>	Superintendente
<b>Nível do cargo</b>	CCE 1.13
<b>Órgão de atuação</b>	RFB/Região Fiscal
<b>Requisitos Legais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</li> <li>• Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10593.htm</a></li> <li>• Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nos 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%200%20produto,de%20que%20trata%20o%20art">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm#:~:text=%C2%A7%2010%200%20produto,de%20que%20trata%20o%20art</a>.</li> <li>• DECRETO Nº 9.794, DE 14 DE MAIO DE 2019, que “dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9794.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=111265</a></li> <li>• Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que “simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355,</li> </ul>

	<p>de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.” <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14204.htm</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021, que “estabelece o Inventário de Competências Institucionais e Individuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”</li> <li>• Lei nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que “regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019”. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decrito/D10829.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decrito/D10829.htm</a></li> <li>• Portaria ME nº 15.106, de 28 de dezembro de 2021, que “altera o Anexo I à Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia”. <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&amp;idAto=122438</a></li> <li>• Decreto nº 11.344, de 01 de janeiro de 2023, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.” <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decrito/D11344.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decrito/D11344.htm</a></li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
<b>Principais responsabilidades</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 243. Às Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF) compete:</p> <p>I - gerenciar os processos de trabalho relativos às atividades e competências da RFB no âmbito da respectiva região fiscal;</p> <p>II - fornecer apoio técnico, administrativo e logístico às unidades por elas jurisdicionadas e às subunidades das Unidades Centrais localizadas na região fiscal;</p> <p>III - providenciar a publicação de atos, avisos, editais e despachos emitidos por seus servidores nos órgãos oficiais e na imprensa privada; e</p> <p>IV - gerenciar as atividades relativas à representação institucional, às relações públicas e ao ceremonial no âmbito da respectiva região fiscal.</p> <p>Parágrafo único. As SRRF compõem o núcleo estratégico da RFB e exercem as suas atividades de forma integrada e em colaboração com as Unidades Centrais.</p> <p>Art. 359. Aos Superintendentes da Receita Federal do Brasil incumbe gerenciar processos de trabalho realizados no âmbito da respectiva região fiscal e, especificamente:</p> <p>I - decidir sobre pedidos relativos a regimes fiscais especiais e regimes especiais para emissão de escrituração de documentos e livros fiscais previstos na legislação tributária específica e de competência da Superintendência;</p> <p>II - decidir sobre a concessão de direitos, vantagens, indenizações, incluindo ajuda de custo, gratificações, adicionais, resarcimentos, consignações e benefícios de servidores em exercício nas unidades e subunidades localizadas na região fiscal;</p> <p>III - apreciar recurso contra ato do Delegado;</p> <p>IV - transferir, temporariamente, competências entre unidades e subunidades, e transferir atribuições entre dirigentes, no âmbito da respectiva jurisdição, nos termos estabelecidos pelo Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;</p> <p>V - autorizar o funcionamento de lojas francas; e</p> <p>VI - emitir os atos decorrentes das competências de suas unidades, observadas as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Centrais e as competências específicas dos demais servidores de suas unidades.</p>

	<p>Parágrafo único. Aos Superintendentes incumbe ainda assistir o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, o Secretário Especial Adjunto e o Subsecretário-Geral.</p> <p>Art. 364. Aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade e no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - gerenciar as ações de sua unidade;</li><li>II - coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades jurisdicionadas;</li><li>III - instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência regional ou local;</li><li>IV - autorizar a instauração de perícias;</li><li>V - autorizar a realização de procedimentos fiscais relativos a tributos e períodos anteriormente auditados;</li><li>VI - expedir súmulas e publicar atos declaratórios relativos à inidoneidade de documentos ou à situação cadastral e fiscal de pessoas físicas e jurídicas;</li><li>VII - gerenciar as mercadorias apreendidas;</li><li>VIII - aplicar a legislação de pessoal, ressalvadas as competências previstas em legislação específica, aos servidores diretamente subordinados;</li><li>IX - dar posse e exercício a servidores subordinados nomeados para cargo efetivo ou em comissão, ou designados para função de confiança, além de localizá-los nas unidades da respectiva jurisdição; e</li><li>X - promover ações de comunicação institucional e de cidadania fiscal.</li></ul> <p>§ 1º Aos Superintendentes e aos Delegados das Unidades Gestoras relacionadas no Anexo XIII incumbe, no âmbito da respectiva Unidade Gestora e das Unidades Administrativas vinculadas, se existirem, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - gerenciar e executar a programação e execução orçamentária e financeira;</li><li>II - administrar os recursos patrimoniais;</li><li>III - aprovar os planos de trabalho e documentos exigidos no planejamento das contratações, autorizar a realização de licitações, designar pregoeiros, equipe de apoio, membros de comissões de licitações, gestores e fiscais da execução dos contratos, ratificar os atos de dispensa e os de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e aprovar e controlar contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados na unidade; e</li><li>IV - conceder diárias ao pessoal diretamente subordinado, ao pessoal de Unidades Administrativas subordinadas, conforme relacionadas no Anexo XIII, e aos colaboradores eventuais.</li></ul> <p>§ 2º Exceta-se do disposto no § 1º, quanto às Unidades Administrativas vinculadas, as atividades relacionadas a leilões de mercadorias apreendidas, que incumbe aos Delegados dessas Unidades Administrativas.</p> <p>§ 3º O disposto no inciso IV do § 1º, à exceção dos atos discricionários, aplica-se também em relação aos servidores das subunidades das Unidades Centrais localizadas no respectivo município.</p> <p>Art. 365. Aos Subsecretários, ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores Especiais, ao Chefe do Cetad, aos Superintendentes e aos Delegados incumbe, no âmbito da respectiva unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da RFB;</li><li>II - promover a integração e a articulação interna e externa com outros órgãos afins;</li><li>III - planejar e executar políticas e adotar ações para a promoção dos valores morais e éticos na RFB; e</li><li>IV - acompanhar a produtividade e o desempenho dos servidores subordinados.</li></ul>
--	---

<b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b>	<p>Conforme Portaria 284, de 2020:</p> <p>Art. 243. Às Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF) compete:</p> <p>I - gerenciar os processos de trabalho relativos às atividades e competências da RFB no âmbito da respectiva região fiscal.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
<b>Formação e Experiência</b>	<p>Conhecimentos técnicos essenciais: Estado e Administração Pública, Sistema e Administração Tributária e Aduaneira; Direito e Política Tributária e Aduaneira, gestão de pessoas e gestão orçamentária, financeira e patrimonial.</p> <p>Conforme Decreto nº 10.829, de 2021:</p> <p>Art. 18. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>Competências</b>	<p>Na Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 há o inventário de competências da RFB dividido em competências:</p> <p>a) institucionais (capacidades e atributos da instituição que a torna eficaz)</p> <p>b) individuais ainda desdobradas em: fundamentais (comportamentos requeridos de todos os servidores, independente da área de atuação); gerenciais (comportamentos requeridos para o desempenho de funções gerenciais); transversais (comportamentos requeridos para o desempenho de atividades associadas a mais de um processo de trabalho); competências específicas (comportamentos requeridos dos servidores para desempenho de suas atividades, , associadas aos processos de trabalho que atuam, agrupadas por Macroprocesso da Cadeia de Valor da RFB).</p> <p>A seguir são listadas Competências Gerenciais extraídas da Portaria RFB nº 53, de 14 de julho de 2021 para este cargo.</p> <p>Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal: Identificar suas forças, fraquezas, capacidades e limitações, lidando com suas emoções, na busca do autodesenvolvimento contínuo, para a construção da capacidade de liderança.</p> <p>Comunicação estratégica: Comunicar os propósitos, estratégias, planos e resultados da organização, atuando com empatia, assertividade e clareza.</p> <p>Coordenação e colaboração em rede: Atuar de forma colaborativa e proativa junto aos atores essenciais ao alcance dos objetivos estratégicos da organização, buscando agendas de interesse comum e promovendo o fortalecimento das relações institucionais.</p> <p>Delegação de atividades: Distribuir as atividades para unidades e equipes, gerindo o tempo, estabelecendo prioridades, compartilhando responsabilidades e promovendo autonomia.</p>

	<p>Engajamento de pessoas e equipes: Liderar pessoas e equipes, inspirando pelo exemplo, promovendo inclusão, cooperação, colaboração, valorização, bem-estar, desenvolvimento contínuo e a alta performance.</p> <p>Flexibilidade: Respeitar e avaliar opiniões, ideias e pensamentos divergentes, mostrando-se aberto à reavaliação de projetos, soluções e estratégias, adaptando-se a novos cenários.</p> <p>Gestão de conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções viáveis com foco na efetividade organizacional.</p> <p>Gestão de equipes virtuais: Gerenciar equipes de trabalho por meio de tecnologias de comunicação e informação, adotando padrões de conduta apropriados para relações interpessoais virtuais.</p> <p>Gestão para resultados: Gerir resultados de pessoas e equipes com base em desempenho, metas e produtividade, atuando com assertividade no monitoramento de projetos e ações.</p> <p>Inovação e mudança: Criar ambiente favorável a processos de mudança organizacional, experimentação e melhoria contínua, estimulando a criatividade e adoção de soluções inovadoras para lidar com desafios atuais e futuros.</p> <p>Negociação: Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos de acordo com as condições e contrapartidas da instituição, utilizando técnicas de negociação por meio de processo democrático, ético e legal.</p> <p>Oferecer devolutiva (feedback): Oferecer ao servidor informações a respeito de seu desempenho, apontando pontos positivos e pontos a melhorar.</p> <p>Orientação estratégica: Elaborar objetivos, metas e iniciativas para as unidades e equipes, alinhadas às estratégias institucionais, identificando necessidades e prioridades para a maximização dos resultados.</p> <p>Representação: Representar a RFB em eventos internos e externos de relevância institucional, de acordo com os interesses e propósitos da instituição, com postura, clareza e comunicação adequada.</p> <p>Resiliência: Responder às adversidades, lidando com pressões cotidianas e ajustando as ações de forma persistente e proativa.</p>
<b>Outros requisitos</b>	<p>a) Ser integrante da Carreira Tributária e Aduaneira, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o que estabelece o inciso XXII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que a administração tributária da União, atividade essencial ao funcionamento do Estado, será exercida por servidores de carreiras específicas. In verbis: Art. 37. [...] XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio</li> <li>• o que estabelece o art. 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, disciplina que a RFB tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União, atividades essenciais e indelegáveis, exercidas pelos servidores dos quadros funcionais próprios</li> </ul>

	<p>Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e que tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.</p> <p>Parágrafo único. São essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• o caráter privativo das atribuições do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como a especificidade das atribuições incumbidas ao Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, que constam do art. 6º da Lei nº 10.593, 6 de dezembro de 2002.</li><li>b) Aprovação da Casa Civil previamente à nomeação/Designação, pleiteada por meio de consulta no sistema SINC, conforme Decreto nº 9794, de 2019.</li><li>c) Segundo art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021, Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I – idoneidade moral e reputação ilibada; II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li><li>d) Segundo art. 15 da Lei 10.829, de 2021: Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</li></ul>
--	---



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/09/2023 16:19:28 por Sandra Aparecida de Souza Pereira.

Documento assinado digitalmente em 15/09/2023 16:19:28 por SANDRA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 15/09/2023.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP15.0923.19350.L51Y**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
1D6BC07076E34016C63A2AD6394B39EA690EA6BF218F2EB9BF7F6623FD27BBE4**